



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

NOTA DE ESCLARECIMENTO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA RESTABELECE REGISTRO SINDICAL
DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

Serve a presente para informar que o Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **deferiu, em 28/06/2023 o efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário interposto pela Confederação Nacional de Serviços (CNS) no Mandado de Segurança nº 14052 (DF), restabelecendo assim e de forma IMEDIATA o registro sindical da CNS no Ministério do Trabalho.**

Esclareça-se que este Mandado de Segurança foi impetrado pela Confederação Nacional do Comércio (CNC) em 2008 (!) a fim de impugnar o registro sindical obtido pela CNS perante o Ministério do Trabalho. Apesar de passados 15 anos, o STJ, em decisão surpreendente proferida em maio/2023, havia julgado o Mandado de Segurança procedente a fim de cancelar o registro, **exclusivamente** para que fosse respeitado ‘o contraditório’ no processo administrativo de deferimento do registro.

Ou seja, ainda que a decisão do STJ acabara por ‘suspender’ temporariamente o registro sindical da CNS, em momento algum este Tribunal analisou o mérito do deferimento do ato de concessão do registro feito pelo Ministério do Trabalho.

De qualquer forma, com a decisão proferida pelo Ministro Og Fernandes (Vice-Presidente do STJ), o *status quo ante* fica prontamente restabelecido, com o registro sindical da CNS normalizado e ativo, nos termos da mais transparente Justiça!

É o que nos cabe informar.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

Luigi Nese
Presidente